



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

*Ver.
Zacarias
Nogueira*

LEI Nº 1388/2021-PMS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

**QUE RECONHECE COMO UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL, A ENTIDADE
DENOMINADA ONG CARLOS DANIEL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

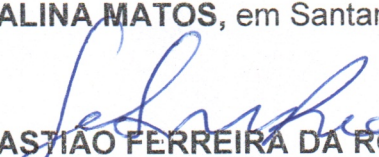
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte lei:

Art.1º Fica reconhecida como de utilidade pública municipal, a entidade denominada de "organização não governamental Carlos Daniel de apoio a criança e ao adolescente com câncer – **ONG CARLOS DANIEL**", entidade civil social de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 26 de junho de 2015, inscrita no CNPJ nº 22. 767.286/0001 - 78, devidamente registrada na cidade de Macapá - AP, Estado do Amapá desde o ano de 2015, popularmente conhecida como ONG Carlos Daniel, situado na Av. Treze de Setembro, 1074 – Bairro: Buritizal – Macapá – AP.

Art. 2º Aplica-se a organização não governamental CARLOS DANIEL de apoio a criança e ao adolescente com câncer – ONG CARLOS DANIEL, assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei Complementar nº. 004/ 2010, de 20 de dezembro de 2010 - Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal **ROSALINA MATOS**, em Santana-AP, 19 de novembro de 2021.


SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Projeto de lei
nº 59/2021